



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 78, DE 2017

“Cria o art. 2.º-A na Lei Municipal n.º 7.642, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a destinação final de filtros de cigarros”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o art. 2.º-A na Lei Municipal n.º 7.642, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a destinação final, ambientalmente adequada, de filtros de cigarros, com a seguinte redação:

“Art. 2.º-A Os estabelecimentos comerciais do Município poderão requerer a instalação de coletores de filtros de cigarros de qualquer tipo (bitucas), de acordo com padrões fixados pelo Poder Público.

§ 1.º Os coletores previstos neste artigo serão instalados em pontos estratégicos, em frente ao estabelecimento comercial, e sem qualquer custo para o Município.

§ 2.º Não haverá qualquer cobrança pelo uso do espaço público ocupado pelo coletor de filtros de cigarros.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2017

CIDO SARAIVA
VEREADOR – PMDB



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Diariamente trilhões de filtros de cigarros (bitucas) são lançadas em todos os espaços públicos ou privados de forma inadequada em todo o Mundo. É triste saber que a grande maioria desse material aqui no Brasil acaba chegando em todos os cursos de água, trazendo grandes prejuízos para a vida humana e animal.

Estudos mostram que duas bitucas podem contaminar o equivalente a um litro de esgoto. O prejuízo ambiental é muito grande, considerando a quantidade de pedaços e filtros de cigarros lançados, especialmente em vidas públicas diariamente.

Deve-se lembrar que as bitucas levam até cinco anos para se decomporem na natureza. Hoje já existe no mercado coletores de filtros de cigarros que armazenam o material descartado e que posteriormente é recolhido e levado para reaproveitamento junto a outros insumos para produção de adubo e outros.

Para que tudo isso ocorra é preciso a ajuda do Poder Público tanto com incentivos fiscais, campanhas de conscientização e outras ações que certamente colaborarão para que tenhamos proteção para vida humana, animal e para a natureza.

Por isso, estamos propondo que o Município autorize que comerciantes possam instalar em frente a seus estabelecimentos coletores de bitucas, junto ao passeio público, de forma que não atrapalhem o trânsito de pedestres e que ainda possa trazer benefícios para o comerciante e também para o meio ambiente em geral.

Assim, solicitamos o apoio dos senhores vereadores para aprovação deste projeto, e que este seja apreciado nos termos do art. 166, II, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2017

CIDO SARAIVA
VEREADOR – PMDB